



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
**COM PROVENTOS INTEGRAIS**



111315760011081

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 4.0.4.1

Data: 01/04/2014

Hora: 13:21

Decreto nº 297/2014

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2014, à servidora EROTILDE GIL FISCHER, CPF 320.514.330-20, matrícula 3808, cargo de Professora, nível II, classe F, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.152,97 composto das seguintes vantagens: 30% de anuênios em conformidade com o artigo 86 da Lei Complementar Municipal 35/2005 e 5% de vantagem funcionária II incorporada pelo artigo 98-B da Lei Complementar Municipal 72/2012., a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 01/04/2014.

  
PAULO ROBERTO BIER

Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

PARIDADE

PR Magistério Lei 6770/2013 = 128,56

Coefficiente Lei 6473/2012